

Edital de eleição para o Grêmio Estudantil Nilo Peçanha - IFMT - Octayde  
Jorge da Silva

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil, Edital, 01/2024, que possui duração de um ano. Ficam convocados os estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso, Octayde Jorge da Silva, a participarem da eleição conforme o cronograma abaixo:

Do Processo Eleitoral

Art.1 - O processo eleitoral obedecerá este estatuto, respeitando as normas aqui descritas.

Do registro e composição das Chapas

Art.2 - Pode-se candidatar qualquer estudante devidamente matriculado e frequente do corpo discente do IFMT - Octayde Jorge da Silva.

I- As chapas serão compostas por até 15 membros, devidamente distribuídos em seus respectivos cargos.

II-Os cargos são os seguintes:

- a)Presidente
- b)Vice-Presidente
- c)Secretário Geral
- d)Tesoureiro Geral
- e)Diretor Acadêmico;
- f)Diretor Administrativo;
- g)Diretor de Comunicação;
- h)Diretor de Cultura e Eventos;
- i)Diretor de Esportes;
- j)Diretor de Meio Ambiente;
- k)Diretor de Políticas Estudantis.

II- É necessário que a chapa inscrita tenha  $\frac{2}{3}$  de seus cargos ocupados, dentre eles obrigatoriamente o de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro Geral e Secretário Geral.

III- A função de cada cargo obrigatório já existente está descrita nos anexos do presente edital.

IV- No ato de inscrição, as chapas deverão apresentar o Plano de Gestão que contemple as atividades de ensino, cultura, combate a todos os tipos de opressão e formação política para o

corpo estudantil.

V- A campanha eleitoral dar-se-á por meios físicos e/ou digitais.

VI- Os materiais e falas produzidos pelos integrantes das chapas não podem contrariar as normas de funcionamento do Campus e o Estatuto do Grêmio, sendo vedadas quaisquer formas de preconceito e ou discriminação.

Art.3 - O preenchimento de todos os cargos obrigatórios do Grêmio se fará pela composição de chapas, que passarão pela eleição, que deve ser direta, universal e secreta, de maioria simples.

## Dos Candidatos

Art.4 - Ser brasileiro e estar regularmente matriculado no IFMT - Campus Octayde Jorge da Silva, não podendo participar da comissão eleitoral, e estar inscrito dentro de uma chapa registrada.

Art.5 - Casos omissos sobre votação e processo eleitoral que não estejam descritos neste estatuto devem ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## Das Inscrições

- Art.6 - As inscrições serão realizadas digitalmente, dos dias 03/02/2024 (00h00) a 04/02/2023 (23h59), pelo link a seguir [Acesse aqui o Forms](#)

Art.7 – A inscrição deverá conter o nome completo dos candidatos, a turma e o cargo a ser preenchido por cada um.

Art.8 - Deve ser anexado, juntamente com as informações acima, um documento com o Plano de Gestão da chapa.

## Da Eleição

Art.9 - O voto é:

I - Facultativo;

II - Secreto;

Art.10 - Está devidamente proibido qualquer modo de compra de voto, podendo levar a desclassificação da chapa.

Art.11 - A apuração será imediata ao término da votação, será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, devendo o relatório do ato da apuração registrar as principais ocorrências e a relação nominal dos candidatos vitoriosos.

## Da Votação

Art.12 - A votação será feita de forma presencial, no dia 16/02 das 8h às 17h

Art.13 - Cada aluno tem direito a um voto, válido apenas no período previsto por este edital.

## Das Campanhas

Art.14 - As campanhas poderão ser realizadas de forma online e/ou presencial.

I - Para materiais impressos, poderão ser utilizados os murais das salas, corredores, mural geral, sempre respeitando as regras estudantis.

II - A campanha poderá ocorrer das 06h30min do dia 06/02/2024 até as 17h00 do dia 16/02, contanto que não seja dentro da área das urnas.

Art.16 - São proibidas campanhas fora do prazo determinado. O conteúdo das propagandas não pode ter caráter ofensivo.

#### Das competências

Art.17 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;

II - Deliberar sobre recursos interpostos;

III- Decidir sobre impugnação de votos ou urnas;

IV- Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

#### Da Apuração

Art.18 - A apuração se dará com a presença de membros da comissão e um fiscal de cada chapa. O registro será oficializado em ata e a divulgação se dará por meio de documentos, redes sociais e principais páginas do Campus.

Art.19 - Será considerada eleita a chapa que obtiver 50 por cento mais 1 dos votos.

#### Dos Recursos

Art.20 - Todo recurso deve ser repassado à comissão eleitoral, com indicação clara dos fatos ocorridos. A comissão terá até 24 horas para julgar o caso e tomar as providências cabíveis.

#### Da Posse

Art.21 - A posse da diretoria Colegiada dar-se-á em até 3 dias após a homologação dos

resultados.

Dos Prazos

Período de Inscrições: do dia 03/02 (00h00) a 04/02 (23h59)

Divulgação das Inscrições Homologadas: dia 05/02/2024

Campanha eleitoral: do dia 06/02 a 16/02

Votação: Dia 16/02/2024

Contagem dos votos: Dia 16/02/2024

Divulgação da apuração: Dia 17/02/2024

CUIABÁ  
Janeiro/2024

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO: Presidente

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO: Vice- Presidente

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO: Tesoureiro Geral

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO: Secretário Geral

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO:

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO:

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO:

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO:

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO:

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO:

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO:

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO:

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO:

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO:

NOME COMPLETO:

TURMA:

CARGO:

